



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 16

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE
2023

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Bensafirim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente os vogais Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de dez de outubro de dois mil e vinte e três o total de disponibilidades é de cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro euros e noventa e cinco cêntimos. -----

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia catorze de setembro e o dia dez de outubro de dois mil e vinte e três foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de mil, quinhentos e quarenta e seis euros e doze cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 98/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 11 NO CEMITÉRIO DE BENSAFRIM; -----

Considerando o requerimento apresentado pelo senhor, Paulo João Duarte Silva residente em Urbanização Vale da Casa, lote 2, 8650-193 Salema, para concessão do gavetão n.º 11 no cemitério de Bensafirim, em regime perpétuo para uso de José da Glória e Silva. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 99/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 12 NO CEMITÉRIO BENSFRIM -----

Considerando o requerimento apresentado pelo senhor, Francisco Afonso Pacheco residente em Quinta Velha- Cotifo, 8600-077 Bensafrim, para concessão do gavetão n.º 12 no cemitério de Bensafrim, em regime perpétuo para uso de Ana de Jesus Silva. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 100/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ORGANIZAÇÃO MAGUSTO

Considerando que o dia 11 de novembro 2023 alude ao “Dia de S. Martinho”. -----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de caráter cultural. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João vai organizar o Magusto no dia 11 de novembro 2023, no Largo do Mercado em Bensafrim, sendo o evento promovido pela União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João. -----

As Comemorações têm como objetivo festejar o “Magusto” com a população da freguesia e visitantes e fomentar a premência de uma política de proximidade cultural. -----

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza. -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa prevista no valor total de € 1.700,00 (mil e setecentos euros) da seguinte forma: -----

Aquisição de bebidas com previsão de despesa no valor total até €200,00 (duzentos euros); realização de espetáculo até ao montante de €600,00 (seiscentos euros); aquisição de castanhas com previsão de despesa no valor total até €600,00 (seiscentos euros), publicidade €200,00 (duzentos euros). -----

Aquisição de diversos outros bens necessários à organização do evento, com a previsão da despesa no valor de €100,00 (cem euros). -----

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Face ao exposto proponho que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 101/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO ILUMINAÇÃO NATAL-----

Considerando que compete à Junta de Freguesia, através da alínea v), n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2022 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural, -----

Considerando que as iluminações de Natal fazem parte da tradição natalícia, o espírito de Natal manifesta-se também pelo brilho das luzes a colocar pela Junta em algumas zonas da nossa Freguesia. -----

As luzes de Natal transmitem uma mensagem de fraternidade e paz com renovada confiança e esperança num futuro melhor. -----

Considerando que as iluminações de Natal assumem particular relevância na animação das famílias nesta quadra. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços

nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. ----

Considerando a experiência na instalação de iluminação de Natal da empresa “Incidências de Luz”, designadamente no cumprimento de prazos e qualidade das iluminações.-----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa “Incidências de Luz”, referente à aquisição de serviços de iluminação de Natal em Bensafrim e Barão S. João, no valor de € 2.600,00 (dois mil e seiscentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que se considera como parte integrante da presente proposta. Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar, através do procedimento de ajuste direto simplificado, a aquisição de serviços iluminação de Natal em Bensafrim e Barão S. João, à empresa “Incidências de Luz”, pelo valor de € 2.600,00 (dois mil e seiscentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 102/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA NATAL INFANTIL-----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, através da alínea v), n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2022 de 12 de setembro, apoiar atividades de

natureza social e recreativa. -----

Considerando que o Natal é uma época do ano especial, cheia de magia e fantasia enriquecendo o imaginário das crianças, para que compreendam a importância da bondade, da caridade, de se tornar um ser humano melhor e se importar com o próximo. -----

Assim sendo, é nosso dever estimular a imaginação das crianças nos primeiros anos de vida para que elas possam entender suas emoções e entender seu papel na sociedade e tornar-se um ser humano que possa fazer a diferença nesse mundo. -----

Considerando que se pretende com esta Festa de Natal que o espírito natalício nos faça sentir mais próximos uns dos outros. -----

Apesar das situações conflitantes e da extrema pobreza que estão em redor do mundo, quando chega o Natal, o otimismo e a esperança apoderam-se de todos nós. Considerando que esta festa será contemplada com animação, lanche e distribuição de vales presente. Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. -----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa “Aquarela Mágica”, referente a um espetáculo “Pareilha de Palhaços”, no valor de € 590,00 (quinhentos e noventa euros) a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que se considera como parte integrante da presente proposta. ---Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar, através do procedimento de ajuste direto simplificado, a aquisição de serviços de animação infantil. -----

E aquisição de vales presente no valor de €10,00 (dez euros) por criança inscrita dos 0 aos 10 anos. -----

Os géneros alimentares para a confeção do lanche serão adquiridos nas empresas “Recheio Cash & Carry”, “Padaria Central” e “Aldi” -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 103/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FESTA DE NATAL SÉNIOR -----

Considerando que esta autarquia na prossecução da sua linha de intervenção na promoção do envelhecimento ativo vai organizar a Festa de Natal Sénior. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, através da alínea v), n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2022 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social e recreativa. -----

Considerando que o Natal é uma época do ano emocionante, cheia de alegria, celebração, partilha e amor entre todos. -----

Considerando que este evento ajuda os idosos a interagir uns com os outros e a fazer novas amizades, principalmente para aqueles que têm poucos familiares próximos. Apesar das situações conflitantes e da extrema pobreza que estão em redor do mundo, quando chega o Natal, o otimismo e a esperança apoderam-se de todos nós. Considerando que esta festa será contemplada com animação, lanche e jantar. -Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. ----Considerando que os moldes de organização e produção da festa de Natal, realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza. -----Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa no valor total até €1.300,00 (mil e trezentos euros) da seguinte forma: -----

Aquisição de géneros alimentares e bebidas, com previsão de despesa no valor total até €600,00 (seiscentos euros); realização de espetáculo até ao montante de €600,00 (seiscentos euros). -----

Aquisição de diversos bens necessários à organização do evento, com a previsão da despesa até ao valor de €100,00(cem euros). -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei

n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 104/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA EMISSÃO DE PARECER – PROVA DE CICLISMO -----

Considerando o pedido apresentado pela Associação LOFF, datado do dia 2 de outubro 2023, solicitando “parecer para a organização do evento prova de ciclismo do TRITON Worl Series, que irá ser realizada no dia 28 de outubro 2023, percorrendo esta freguesia. -----

O evento irá decorrer ao longo do dia das 09h00 às 12.h30 com partida e término na Barragem da Bravura. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

Atento ao enquadramento legal e aos considerandos referidos anteriormente, proponho que se delibere emitir parecer favorável à realização do evento, desde que sejam cumpridas as disposições legais em vigor e tomadas todas as precauções para manter as vias públicas nas condições encontradas. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 105/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA PROPOSTA DE REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO -----

Considerando a importância do associativismo, e com o objetivo de fortalecer e apoiar projetos de manifesto interesse público; -----

Considerando a necessidade de definir regras justas, objetivas e transparentes para a atribuição de apoios. -----

Considerando o número 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa. -----

Considerando ainda a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro, que define as competências materiais da Junta de Freguesia no domínio de apoios de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia. ---
Coloca-se à aprovação o presente Regulamento de Apoio ao Associativismo e submeter à
aprovação da Assembleia de Freguesia. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**,
aprovar a proposta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS: -----

3.1 APROVAÇÃO DA ATA-----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia treze de setembro de dois mil e vinte
três, passando de seguida à sua aprovação. -----

A Ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de
Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua
executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi
encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas e trinta e cinco minutos-----

E eu, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. _____

O Presidente, _____

A Secretária, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves